

Lei n° 645 Abre Crédito Especial

O povo do Município de Itáhirá, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial até a importância de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos), para ocorrer a despesas com aquisição de placas para identificação dos prédios da cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itáhirá,
em 10 de novembro de 1967

Ematassilue
Prefeito Municipal

M. Montalvão